

1ª Reunião do CC-Pares

**Dados da Consulta Pública para elaboração
de proposta de regulamentação de oferta
de cursos de graduação na modalidade EaD.**

Agosto de 2024
DPR/SERES/MEC



Consulta Pública

Proposta de alteração da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância.

Portaria Seres nº 1.838
14 de setembro de 2023

Aviso de consulta pública nº 1
de 16 de outubro de 2023



Consulta Pública

Objetivo



Promover um diálogo aberto com os diversos segmentos da sociedade civil para **reforçar a participação na construção de uma política educacional para a regulação da oferta de cursos de graduação na modalidade de EaD.**

Público-alvo



Representantes de IES e de mantenedoras, conselhos profissionais, associações de docentes e de discentes, especialistas e outras pessoas interessadas na regulação, avaliação e supervisão da educação superior.



Consulta Pública

 **Período:** 19/10 a 20/11 de 2023

 **Plataforma:** Participa + Brasil gov.br

 **Contribuições:** 14.736 mil

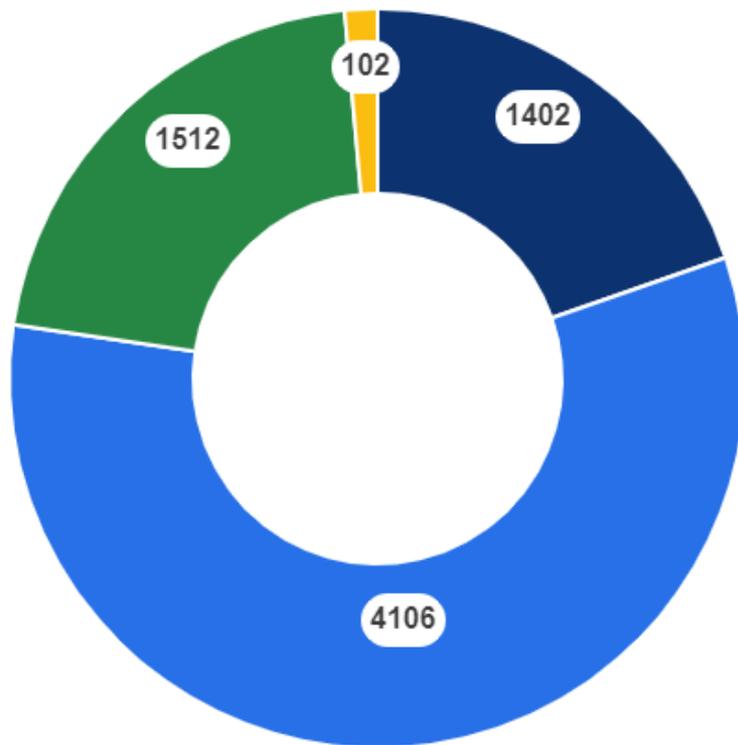
 **Participantes:** 7.122 mil





Participantes por tipo

Setor Público Pessoa Física Iniciativa Privada Terceiro Setor



Propostas iniciais



Qualidade da oferta



Atenção ao campo de prática

Aspectos centrais para
uma política de EaD.



Qualidade da oferta

Credenciamento ou credenciamento de IES para a oferta EaD:

IES com Conceito Institucional EaD (CI-EaD) igual ou superior a 4

Proposta de texto

- 1 A aprovação de pedidos de credenciamento ou de credenciamento para oferta de cursos na modalidade de educação a distância - EaD terá a exigência de Conceito Institucional para EaD - CI-EaD **majorada de 3 (três) para 4 (quatro)**. 1.436
- 2 Instituições de Educação Superior - IES que tiverem o credenciamento indeferido por não atingirem no mínimo CI-EaD igual a 4 (quatro) **só poderão protocolar novo pedido** de credenciamento para a modalidade EaD **após 2 (dois) anos**, a partir da data de publicação da portaria de indeferimento do credenciamento. 540
- 3 As Instituições de Educação Superior - IES que obtiverem CI-EaD **menor que 4 (quatro)** em seu processo de credenciamento ficam **proibidas de abrir novas turmas**, perdendo seu credenciamento para a modalidade EaD quando concluídas as turmas existentes. 450

Qualidade da oferta

Impactos

13%*

das IES com credenciamento ativo para EaD **não** poderiam ser recredenciadas

Existem **140 IES*** de 1.101 com credenciamento ativo para EaD abaixo do CI-EaD 4, sendo:

Públicas: **25**

Privadas: **115**

Essas 140 IES somam cerca de **109.797 matrículas EaD**, sendo:

Públicas: **30.710**

Privadas: **79.087**



Atenção ao campo de prática

É **vedada** a autorização de curso para a oferta na modalidade EaD:

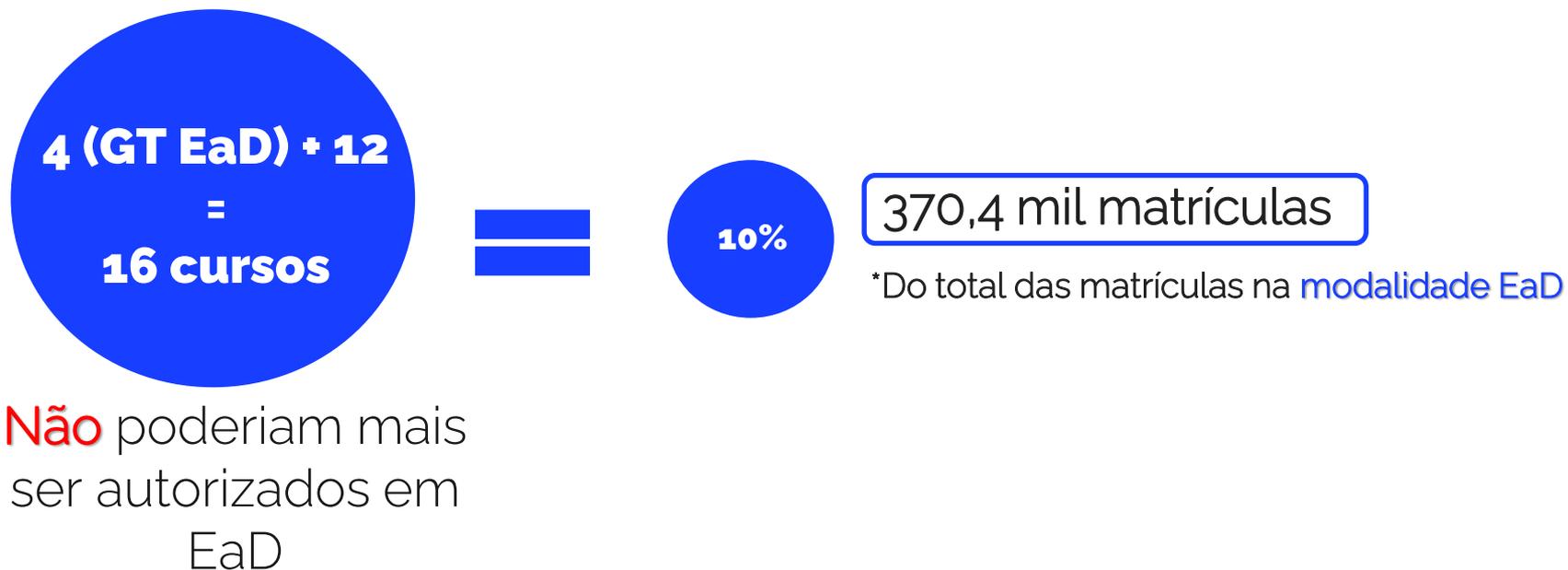
Quando DCN exige ao menos 30% da carga horária total para atividades práticas, estágios curriculares, atividades de extensão e outras atividades presenciais.

Proposta de texto

- 4 Cursos de graduação só poderão ser autorizados e ofertados na modalidade EaD se a carga horária mínima exigida para as atividades práticas, estágio curricular, atividades de extensão e outros componentes ou atividades curriculares expressamente designados pelas DCNs como obrigatoriamente presenciais **não alcançar, conjuntamente, 30% da carga horária total do curso.** 1.302
- 5 A aplicação dessa exigência de 30% de atividades presenciais implicaria na **proibição da oferta** dos cursos de Direito, Enfermagem, Odontologia e Psicologia – **4 (quatro) e de outros 12 (doze)** cursos na modalidade EaD: Biomedicina, Ciências da Religião, Educação Física (bacharelado), Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geologia/Engenharia Geológica, Medicina, Nutrição, Oceanografia, Saúde Coletiva e Terapia Ocupacional. 1.698
- 6 As instituições de Educação Superior - IES com cursos na modalidade EaD afetados pela exigência de 30% de presencialidade têm **até 6 (seis) meses para registrar novos ingressantes**, ao final dos quais não poderão mais matricular novos estudantes, **devendo apenas manter as turmas em andamento, pelo prazo que for necessário para que todas as pessoas matriculadas encerrem suas matrículas**, ou por conclusão, ou por trancamento de livre e espontânea vontade. 640

Atenção ao campo de prática

Impactos



*As licenciaturas não estão incluídas.

Sumário Executivo

Consulta pública – Proposta de alteração da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, em dispositivos relativos à oferta de cursos de graduação na modalidade de educação a distância

Agosto de 2024
DPR/SERES/MEC

Análise dos dados | Modalidade EaD

Um volume considerável de contribuições foi direcionado à avaliação das potencialidades e dos riscos da formação realizada a distância, sendo as principais considerações sobre a modalidade:



Essencial para o **acesso ao Ensino Superior por grupos mais vulneráveis socioeconomicamente** e para a **população de territórios mais remotos**.



Proporciona **economia financeira** e **flexibilidade** aos estudantes.



Potencial inclusivo da modalidade que não pode ser dissociado da **qualidade**, sendo essencial o Estado avaliar e monitorar os padrões de oferta.



Análise dos dados | Qualidade

Sobre a proposta de adoção do Conceito Institucional – CI 4 para o credenciamento e o recredenciamento de instituições para a oferta de cursos na modalidade EaD:



Por um lado, foram identificadas manifestações favoráveis à proposta, entendida como uma maneira de **induzir a melhoria da qualidade da oferta educacional**.



Por outro lado, houve críticas a adoção da métrica, considerando que a legislação em vigor para oferta de cursos presenciais define CI 3 como satisfatório, provocando **inconsistência de métricas avaliativas praticadas para ambas as modalidades**.



Conclui-se que apenas a utilização do CI é **insuficiente para aferir padrões de qualidade da oferta** além da **necessidade de revisão e de aprimoramento dos indicadores e das metodologias de avaliação** aplicados à modalidade EaD.

Análise dos dados | Campo de prática



Foi enfatizado o **potencial de impacto negativo na formação, em especial de professores e de profissionais da área da Saúde, se realizada na modalidade a distância.**



Em contraponto, houve manifestações que pontuaram que as **TICs trazem avanços que tornam a educação e a prática profissional cada vez mais digitalizadas**, ainda que algumas atividades práticas demandem a presencialidade.



Identificadas sinalizações para a **necessidade de se reconhecer uma abordagem flexível** na oferta de Educação Superior, como o ensino híbrido ou semipresencial, combinando as metodologias da EaD e do ensino presencial, com o uso de TICs.

Contribuições sobre outros aspectos afetos à EaD



Polos de EaD

Necessidade de definição do papel dos polos para a modalidade EaD, de revisão do quantitativo e de realização de supervisão.



Avaliação

Necessidade de revisão e de aprimoramento dos instrumentos e dos componentes da avaliação da oferta EaD.



Monitoramento

Necessidade de instituição de uma estratégia de monitoramento da oferta de cursos EaD.



Parâmetros de qualidade

Necessidade de estabelecimento de parâmetros de qualidade para a oferta da modalidade EaD.

Contribuições sobre outros aspectos afetos à EaD



Ensino híbrido

Necessidade de se reconhecer uma modalidade flexível, como o ensino híbrido ou semipresencial.



Professor, tutor e monitor

Necessidade de definição e diferenciação das figuras do professor, tutor e monitor.



Experiência regulatória: IES

Necessidade de consideração e bonificação a experiência regulatória das instituições.



Credenciamento exclusivo EaD

Questionamentos sobre o credenciamento exclusivo para a oferta da modalidade EaD.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO L | BRASÍLIA - DF | 70.047-900
0800 616161



GOV.BR/MEC